LEI Nº 82 DE 16 DE MAIO DE 1979.

Dá nova redação à Lei Municipal nº 14/71, de 25/03/71, em seu art. 2º.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art.2º da Lei Municipal nº 14/71, passará a ter a seguinte redação: As delimitações que compreender o perímetro urbano da localidade denominada Ouro Verde do Piquiri, serão as seguintes.

Ao Norte: Divide-se com terras dos lotes n°s 41-A, 49 da Gleba 3 e 35-A da Gleba 4 – Colônia a Cascavel.

Ao Oeste: Com terras dos lotes n°s 41, 41-B e 41-C, todos da gleba 3, Colônia a Cascavel.

Ao Leste: Com terras dos lotes n°s 35-B e 35-C, da Gleba 4, Colônia a Cascavel.

Ao Sul: Com terras dos lotes n°s 35-D e 35-C, da Gleba 4 Colônia a Cascavel.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 16 de maio de 1979

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/996/ta